

EDITAL Nº 01/2020
ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA
CONVÊNIO INTERINSTITUCIONAL FACULDADE MURIALDO E
CENTRO VETERINÁRIO MURIALDO

O Diretor da Faculdade Murialdo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme consta no Regimento da Instituição e aprovado pela Resolução - CONSUP Nº02/2012, torna público a inscrição para realização de atividade prática supervisionada no Centro Veterinário Murialdo. As vagas destinadas aos voluntários para realização da Atividade Prática Supervisionada faz parte do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) para acadêmicos do Curso de Graduação Bacharelado em Medicina Veterinária da FAMUR junto a instituição conveniada Centro Veterinário Murialdo (CVM).

1. DO OBJETO

1.1. A Atividade Prática Supervisionada do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade Murialdo tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa e voluntária dentro do curso, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do acadêmico. Esta será realizada no início de cada semestre e os inscritos poderão acompanhar as atividades do CVM durante 45 dias úteis em esquema de rodízio de acadêmicos voluntários.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento de Estágio da Faculdade Murialdo, aprovado pelo CONSUP, por meio da Resolução nº 15/2014.
- 2.2. A concessão da vaga na Atividade Prática Supervisionada do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) da FAMUR/CVM está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O acadêmico não terá compensação financeira pelo exercício da atividade prática supervisionada voluntária.
- 2.4. O período de vigência da Atividade Prática do referido programa será de **45 dias úteis** para cada acadêmico, podendo ser interrompida por solicitação do supervisor da atividade, em decorrência do não cumprimento dos itens estabelecidos no termo de compromisso da atividade, ou por parte do acadêmico. Nesta modalidade não haverá prorrogação. Ao término do período o acadêmico deve se inscrever novamente e aguardar nova seleção.
- 2.5. Os acadêmicos exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Murialdo ou com o Centro Veterinário Murialdo. Sendo a carga horária semanal de atividades pré-estabelecidas junto ao supervisor, levando em consideração as atividades acadêmicas.

- 2.6. A carga horária semanal do acadêmico na atividade prática será de no mínimo 8 horas, distribuídas entre os turnos matutino e vespertino conforme atividades letivas.
 - 2.7. Os acadêmicos selecionados deverão cumprir os horários, atribuições e atividades de acordo com a orientação dos docentes que compõem o Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório da FAMUR.
 - 2.8. A formalização da Atividade Prática ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição concedente e o acadêmico..
3. DOS DEVERES DO ACADÊMICO PARTICIPANTE DA ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL (PIENO) FAMUR/CVM

Os deveres do ACADÊMICO estão compreendidos no regulamento do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) FAMUR/CVM, sob supervisão da coordenação do NTA e coordenação de curso de graduação (CCG) bacharelado em Medicina Veterinária.

- 3.1. Respeitar o horário de funcionamento do Centro Veterinário Murialdo em consonância com o que foi acordado com o supervisor.
- 3.2. Obedecer às normas dos setores, o fluxograma e a hierarquia do programa interinstitucional de estágio não obrigatório supervisionado pelo NTA e CCG bacharelado em Medicina Veterinária;
- 3.3. Zelar pelo material de consumo e permanente das unidades que compõem o Centro Veterinário Murialdo;
- 3.4. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da FAMUR bem como da instituição conveniada CVM;
- 3.5. Cumprir a escala de horários e atividades determinadas pela coordenação do programa interinstitucional de estágio não obrigatório específico para esta modalidade;
- 3.6. Registrar o ponto diariamente conforme cumprimento de sua carga horária;
- 3.7. Desenvolver o plano de atividade com o supervisor do CVM e aprovar este junto à coordenação do programa interinstitucional de estagio não obrigatório FAMUR/CVM;
- 3.8. Utilizar vestimenta adequada na Unidade de Pequenos Animais, que inclui calça comprida, jaleco branco, pijama cirúrgico, sapato fechado. **Não devem ser utilizadas roupas com logotipos de empresas ou outras instituições de ensino superior;**
- 3.9. Utilizar vestimenta adequada na Unidade de Grandes Animais, que inclui macacão, botas de borracha, jaleco, pijama cirúrgico, manter a calça comprida calçado fechado. **Não devem ser utilizadas roupas com logotipos de empresas ou outras instituições de ensino superior;**
- 3.10. Trazer bloco/caderno, caneta, termômetro e estetoscópios próprios;
- 3.11. Utilizar equipamentos de proteção individual e de contenção necessários no manuseio dos pacientes;
- 3.12. Auxiliar nos procedimentos realizados, quando solicitado pelo médico veterinário e/ou professor, exceto a retirada de medicações na farmácia, medicar ou obter material biológico de pacientes sem a supervisão do

supervisor ou do médico veterinário responsável.

3.13. Realizar e participar de seminários conforme proposto pelos docentes da FAMUR;

3.14. Assinar o termo de sigilo que regulamenta a captura de imagens, vídeos bem como o compartilhamento digital da estrutura, equipe, tutores e pacientes da FAMUR/CVM.

4. DAS PROIBIÇÕES DO ACADÊMICO:

Fica PROIBIDO AOS ACADÊMICOS:

4.1. Preparar ou retirar medicações na farmácia, realizar procedimentos ou coleta de sangue dos animais sem acompanhamento do supervisor do CVM, ou médico veterinário responsável;

4.2. Dar informações sobre quaisquer assuntos e/ou pacientes do CVM sem a autorização do supervisor do CVM ou médico veterinário responsável;

4.3. Dar alta ou internar qualquer animal sem autorização do supervisor do CVM ou médico veterinário responsável;

4.4. Retirar qualquer medicamento, material e bens permanentes do CVM sem autorização do supervisor do CVM;

4.5. Alterar quaisquer prescrições de animais internados ou receitas de pacientes com alta;

4.6. Questionar o supervisor do CVM, ou docente da FAMUR, ou médico veterinário responsável durante a consulta e/ou na frente do tutor do animal;

4.7. Opinar ou discutir assuntos com o tutor do animal;

4.8. Sair do consultório antes do término da consulta sem que seja solicitado;

4.9. Conversar com demais colegas durante as consultas;

4.10. Sentar-se durante a consulta;

4.11. Ingerir qualquer tipo de alimento ou líquido (mesmo chimarrão) nos espaços de procedimento clínicos e cirúrgicos;

4.12. Utilizar o celular durante a consulta;

4.13. Fazer imagens ou vídeos de pacientes sem autorização do tutor do animal e do supervisor do CVM, ou médico veterinário responsável.

4.14. Quando autorizado, as imagens e vídeos somente poderão ser utilizadas para descrição de casos clínicos com objetivo de qualificar materiais didáticos de uso interno da FAMUR, ou para projetos de pesquisa e/ou projetos e programas de extensão aprovados pela FAMUR;

4.15. Tirar fotos ou fazer vídeos das dependências do CVM sem autorização prévia do supervisor do CVM;

4.16. Registrar ou postar na internet imagens e/ou vídeos dos pacientes e/ou dependências do CVM;

4.17. Utilizar vestimenta inadequada para as atividades desenvolvidas nas Unidades do CVM (qualquer roupa diferente da descrita no tópico 3.8 e 3.9 deste edital);

4.18. Submeter ou publicar relatos de casos de pacientes do CVM sem a prévia autorização do supervisor do CVM;

4.19. Os relatos de casos acompanhados durante o estágio não obrigatório no CVM somente devem ser utilizados para a composição de materiais de cunho científico para uso da FAMUR.

4.20. Os relatos de casos de pacientes atendidos no CVM poderão ser

submetidos a congressos, conferências, revistas ou similares quando o médico veterinário responsável pelo caso e o professor orientador autorizarem e participarem do trabalho como coautores, contribuindo com a correção e revisão do artigo.

4.21. Não será permitida a publicação de relatos sem o conhecimento do conteúdo e autorização escrita dos envolvidos.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O aluno que não cumprir as normas do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório poderá receber as seguintes penalidades, fundamentado no artigo 112 do Regimento da FAMUR e a critério da coordenação do programa:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão do estágio;

5.2 As faltas não justificadas, nos dias acordados, serão motivo de cancelamento da atividade. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO), NTA e CCG Bacharelado em Medicina Veterinária.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL (PIENO) FAMUR/CVM

6.1. As atribuições dos acadêmicos voluntários para o Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório FAMUR/CVM:

Tabela 1- Atribuições do acadêmico durante a Atividade Prática supervisionada no PIENO

UNIDADE HOSPITALAR DE GRANDES ANIMAIS – UHGA		
Nº VAGAS	TURNO	ATRIBUIÇÃO
01	Matutino (Manhã)	Manutenção das instalações da UHGA
		Acompanhamento e preparação das atividades de rotina (manejo dos animais, alimentação dos animais internados, limpeza, acompanhamento de pacientes pré/ trans/pós cirurgias, organização das atividades práticas e recepção de animais com preenchimento protocolos internos;
		Estudo de artigos e formação de competências, aprimoramento acadêmico, elaboração de artigos e resumos científicos;
		Visitas e acompanhamento nos atendimentos externos;
	Vespertino (Tarde)	Manutenção das instalações da UHGA
		Acompanhamento e preparação das atividades de rotina (manejo dos animais, alimentação dos animais internados, limpeza, acompanhamento de pacientes pré/ trans/pós cirurgias, organização das atividades práticas e recepção de animais com preenchimento protocolos internos;
		Estudo de artigos e formação de competências, aprimoramento acadêmico, elaboração de artigos e resumos científicos;
		Visitas e acompanhamento nos atendimentos externos;
UNIDADE HOSPITALAR DE PEQUENOS ANIMAIS – UHPA		
Nº VAGAS	PERIODO	ATRIBUIÇÃO
5	Matutino (Manhã)	Atendimento ao público interno e externo (virtual e presencial);
		Manutenção das instalações da UHPA
		Acompanhamento e preparação das atividades de rotina (manejo dos animais, alimentação dos animais internados, limpeza, acompanhamento de pacientes pré/ trans/pós cirurgias, organização das atividades práticas e recepção de animais com preenchimento de protocolos internos;
		Estudo de artigos e formação de competências, aprimoramento acadêmico, elaboração de artigos e resumos científicos;
		Recebimento cadastro e armazenamento de amostras e /ou coletas de amostras.
		Processamento, sob supervisão
		Digitação dos resultados;
		Organização do laboratório;
5	Vespertino (Tarde)	Atendimento ao público interno e externo (virtual e presencial);
		Manutenção das instalações da UHPA
		Acompanhamento e preparação das atividades de rotina (manejo dos animais, alimentação dos animais internados, limpeza, acompanhamento de pacientes pré/ trans/pós cirurgias, organização das atividades práticas e recepção de animais com preenchimento de protocolos internos;
		Estudo de artigos e formação de competências, aprimoramento acadêmico, elaboração de artigos e resumos científicos;
		Recebimento cadastro e armazenamento de amostras e /ou coletas de amostras.
		Processamento, sob supervisão
		Digitação dos resultados;
		Organização do laboratório;

7. DAS VAGAS PARA ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA

As vagas disponíveis para ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIOANDA do curso de graduação de bacharelado em Medicina Veterinária da FAMUR, no CVM, estão especificadas na tabela 2:

Tabela 2- Vagas para o processo de seleção do PIENO

VAGAS	TURNOS	HORÁRIO	LOCAL
01	Matutino (manhã)	Acordar com supervisor	UHGA
	Vespertino (tarde)	Acordar com supervisor	
VAGAS	TURNOS	HORÁRIO	LOCAL
05	Matutino (manhã)	Acordar com supervisor	UHPA
05	Vespertino (tarde)	Acordar com supervisor	

8. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever na Atividade Prática Supervisionada o acadêmico deverá:

- 8.1. Estar devidamente matriculado no curso de graduação bacharelado em medicina veterinária da Faculdade Murialdo;
- 8.2. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Atividade Prática.
- 8.3. Poderá inscrever o acadêmico matriculado em qualquer semestre, desde que possa comparecer 8 horas semanais no CVM.
- 8.4. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da FAMUR, conforme regras estipuladas no Regimento interno.
- 8.5. Aconselha-se a ter a carteira de vacinação atualizada.
- 8.6. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.famur.com.br, preenchido e assinado, junto com o histórico escolar, na Central de Relacionamento (unidade Ana Rech) das 07h30 min às 17h30 min, conforme o item 8.9 cronogramas;
- 8.8. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa Interinstitucional FAMUR/CVM, fundamentado pelo Regulamento de Estágio da FAMUR, Resolução nº 15/2014;
- 8.9. O cronograma das atividades seguirá conforme abaixo:

Tabela 3- Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Entrega do formulário de inscrição.	16/03/2020 a 20/03/2020
Seleção dos candidatos	23/03/2020
Divulgação da lista dos inscritos	14/03/2020
Início das atividades	25/03/2020

9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. A seleção e distribuição das datas para execução da Atividade Prática dos acadêmicos será elaborada e executada pela CGC Bacharelado em Medicina Veterinária e pelos Docentes orientadores do PIENO.
- 9.2. Todo acadêmico devidamente matriculado no curso que tenha disponibilidade mínima de 8 horas semanais independente de turno.

10. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O candidato será excluído do processo se não estiver em dia com as obrigações acadêmicas, se o formulário de inscrição estiver incompleto e/ou se não dispor de pelo menos 8 horas semanais, em qualquer turno, para acompanhamento das atividades.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A relação dos acadêmicos inscritos para a participação na Atividade Prática Supervisionada do Programa Interinstitucional Estágio Não Obrigatório FAMUR/CVM será divulgada pela coordenação do curso de graduação bacharelado em Medicina Veterinária, após homologação em edital próprio, a ser divulgado em local público na Unidade de Ana Rech da FAMUR e no site da FAMUR.

Caxias do Sul, 13 de março de 2020.